



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024**

**1 - SETOR SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**1.1 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE JANEIRO DE 2024**

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR  
DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema  
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

**2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME SUAS DEMANDAS OBSERVADAS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS CONSTANTES ABAIXO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor unitário
01	5	BARRACA, para feira livre, desmontável, cobertura piramidal, medindo 2,00 x 2,00m, com 02 águas, construída em estrutura tubular 3/4 e 7/8, galvanizada. Balcão superior com madeira envernizada na frente e verso, 80 cm de largura x 185 cm de comprimento X 18 cm de altura, provida de 03 (três) divisórias internas medindo 60 cm de largura x 76 cm de comprimento x 25 cm de altura para exposição de frutas e verduras. Cobertura e saia inferior, confeccionadas em tecido de Nylon 70, na	



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

		listrada nas cores vermelha e branca, impermeável e anti-chama, fixado através de ilhós a pinos compatíveis fixados na mesma. A saia inferior será confeccionada na altura de 75 cm x 2,97 cm de comprimento, cobrindo toda a frente e laterais da barraca na altura da bancada. A cobertura será fixada por meio de ilhós a pinos compatíveis fixados na mesma com avanço de 0,25m na frente e atrás.	
--	--	--	--

### **3 - FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

### **4- JUSTIFICATIVA**

A Feira de arte, artesanato, produtos e variedades, do município de Passabém constitui-se num canal direto de comercialização incentivada pelas políticas públicas, como forma de apoio e agregação de valor aos produtos oriundos do Artesanato e de total fomento ao turismo local.

A presente aquisição tem como objetivo aumentar a visibilidade e comercialização dos produtos da exposição supramencionada, para tanto é necessário a substituição das barracas já existentes, pois as mesmas além de antigas, estão degradadas naturalmente pela ação do sol e chuva. Ademais, a intencionalidade é disponibilizar barracas com uma nova estrutura e dimensões que atendam às necessidades dos artesãos.

### **5- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:**

Após o envio da autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega. A entrega deverá ser feita no horário de 08:00 as 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Praça São José, nº 300, centro Passabém/MG, ou outro local indicado no ato do recebimento.

### **6- PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria, na conta do CONTRATADO, em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota fiscal, entrega do material e ateste de qualidade pelo Setor Requisitante.

No presente caso, a nota de empenho substituirá o contrato.

## **7 – HABILITAÇÃO**

### **7.1. Habilitação jurídica:**

- a) Serão julgados habilitados para o presente processo os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **7.2. Habilitação técnica:**

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnica operacional da Empresa para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) O atestado de capacidade técnica deverá conter o nome da pessoa jurídica atestante, o nome daquele que assina o atestado (representante legal), CNPJ e carimbo ou assinatura eletrônica do emitente, sendo emitido em papel timbrado.
- c) Catalogo com foto e descrição completa do item a ser fornecido.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Providenciar as entregas em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela contratante.
- b) Fornecer as mercadorias de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- c) Fornecer a garantia do objeto pelo prazo legal vigente, contados a partir da data de recebimento definitivo da mercadoria.
- d) Entregar as barracas devidamente gravadas (estampadas) de acordo com a fonte fornecida pela Contratante, bem como manual simplificado de montagem;
- e) Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento das mercadorias, respondendo por si e por seus sucessores.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- g) Responsabilizar-se por quaisquer barracas entregues, que se encontrarem com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.
- h) Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga das barracas de feira livre no local de entrega.
- i) O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do(s) produto(s).
- j) Entregar a nota fiscal juntamente com o(s) produto(s), sob pena das sanções previstas no contrato e em lei.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem-se necessários.
- l) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- n) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações.

## 8-1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do(s) objeto(s) da aquisição.
- b) Prestar informações, relativas ao(s) objeto(s) da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora.
- c) Rejeitar o(s) produto(s) que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.
- d) Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da mesma, devidamente atestada.
- e) Notificar a contratada, por escrito, quando não efetuar entrega da mercadoria, após 30 (trinta) dias corridos da geração da Autorização de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- f) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante todo o processo de aquisição.
- g) Ter brevidade no envio da Autorização de Fornecimento ao fornecedor, seguindo prazos estabelecidos neste Termo.
- h) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares durante todo o processo.
- i) Cumprir e fazer-se cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- j) Definir responsável pela fiscalização do contrato, sendo neste caso o servidor Antônio Augusto Pereira da Silva.

## **9 – PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO.**

As despesas com a presente contratação correrão a título da seguinte dotação orçamentária:

(informar dotação orçamentária)

Passabém-MG, 08 de janeiro de 2024.

Edilane Moraes da Silva

Agente de Contratações

Aprovo o Projeto Básico

\_\_\_\_\_

Nome - Secretaria Executiva

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.